



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.796, DE 30 DE ABRIL DE 1997.

- REGULAMENTA LOCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO
NA AVENIDA ALBERTO CALDEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Av. Alberto Caldeira e suas transversais é área residencial ficando limitado a instalação de comércio e indústrias a estabelecimento que não causem poluição sonora, visual e ambiental.

Art. 2º - Fica ao proprietário de lote ou lotes vago na Av. Alberto Caldeira a obrigatoriedade de murá-lo, em sua extensão frontal à referida avenida e/ou às ruas adjacentes, sendo fixado um prazo de até 360 (trezentos e sessenta dias) a contar da data de promulgação desta Lei. A não observância da presente implicará na aplicação dos dispositivos constantes no Código de Obras, Lei nº 1.066 de 30 de outubro de 1971, em su Artigo 145, Parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 30 de abril de abril de 1997.

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

Secretário